



PROCESSO 107/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2023

Pregão Eletrônico para contratação pessoa jurídica para fornecimento de link 's de acesso à internet para o centro administrativo e demais secretarias.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Dário Roman, nº 695, na cidade de Água Santa - RS, por seu Prefeito Municipal **EDUARDO PICOLOTTO**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.909 de 23 de novembro de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "Menor preço por lote", conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria 16.942, de 27 de outubro de 2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13h do dia 01/12/2023 até as 13h do dia 13/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h01min às 14h do dia 13/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 13/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.0 OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK'S DE ACESSO À INTERNET PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas abaixo e no Termo de Referência.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital quanto às especificações do objeto.

	LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR		
			MENSAL	TOTAL		
1.0	Link Internet Centro Administrativo:	12				
	Serviço de INTERNET, velocidade de	MESES				
	300 MB disponibilizado junto ao					
	Centro Administrativo, link 100% fibra					





	-		
	óptica, velocidade de download e upload simétricas, 100% garantia de banda, endereço de IP (protocolo de internet) válido, disponíveis 24 horas por dia, 7 dias da semana.		
1.1	Link de Internet Básica: Seis pontos de	12	
	serviço de INTERNET velocidade de 100	MESES	
	MB link 100% fibra óptica, velocidade de		
	download e upload simétricas, 100%		
	garantia de banda disponíveis 24 horas		
	por dia, 7 dias por semana, a ser		
	instalados nos locais abaixo		
	discriminados. Equipamentos devem ser		
	fornecidos pelo provedor sem custo		
	adicional para a Prefeitura.		
	- Secretaria de Obras: Link de 100 MB		
	- EMEI Antônio Alfredo de Souza: Link de		
	100 MB		
	- Sala Socioeducativo: Link de 100 MB		
	- Capela Mortuária: Link de 100 MB		
	- Ginásio de Esportes: Link de 100 MB		
	- Centro de Convivência: Link de 100		
	MB		
1.2	Link de Internet Básica com Wifi:	12	
	Serviço de Internet, velocidade de 100	MESES	
	MB, link 100% fibra óptica, velocidade		
	de download e upload simétricas, 100% garantia de banda disponíveis 24		
	horas por dia, 7 dias por semana, a ser		
	instalada na Praça Central Avelino		
	Júlio Pimentel – Link de 50 MB,		
	equipamento wifi com potência		
	suficiente para atender a área da		
	Praça Central com 100 conexões		
	simultâneas. Equipamentos devem ser fornecidos pelo provedor sem custo		
	adicional para a Prefeitura.		
L	<u> </u>		





	LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR	
			MENSAL	TOTAL	
1.0	Serviço de INTERNET, velocidade de 50MB,	12			
	disponibilizado no interior (UBS de São	MESES			
	Caetano), link 100% Fibra Óptica ou via				
	rádio, cada um contendo 50 MB,				
	velocidade de download e upload				
	simétricas, endereço de IP (Protocolo de				
	Internet) valido, 100% garantia de banda				
	disponíveis 24 horas por dia 7 dias da				
	semana.				

	LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR	
			MENSAL	TOTAL	
1.0	Serviço de INTERNET, velocidade de 50MB,	12			
	disponibilizado no interior (UBS de Santo	MESES			
	Antônio dos Pinheirinhos), link 100% Fibra				
	Óptica ou via rádio, cada um contendo 100				
	MB, velocidade de download e upload				
	simétricas, endereço de IP (Protocolo de				
	Internet) valido, 100% garantia de banda				
	disponíveis 24 horas por dia 7 dias da				
	semana.				

	LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR	
			MENSAL	TOTAL	
1.0	Serviço de INTERNET, velocidade de 50MB,	12			
	disponibilizado no interior (UBS da Área	MESES			
	Indígena Carreteiro), link 100% Fibra				
	Óptica ou via rádio, cada um contendo 50				
	MB, velocidade de download e upload				
	simétricas, endereço de IP (Protocolo de				





Internet) valido, 100% garantia de banda		
disponíveis 24 horas por dia 7 dias da		
semana.		

	LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR
			MENSAL	TOTAL
1.0	Serviço de INTERNET, velocidade de 50MB,	12		
	disponibilizado no interior (UBS de	MESES		
	Engenho Grande), link 100% Fibra Óptica			
	ou via rádio, cada um contendo 50 MB,			
	velocidade de download e upload			
	simétricas, endereço de IP (Protocolo de			
	Internet) valido, 100% garantia de banda			
	disponíveis 24 horas por dia 7 dias da			
	semana.			

- 1.3 O prazo para instalação dos Links será de no máximo 10 dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato e emissão de ordem de início dos serviços;
- 1.4 Os pontos localizados na área urbana devem ter acesso por meio de fibra óptica, enquanto os pontos localizados na área rural devem ter o acesso por fibra óptica ou por rádio;
- 1.5 O Link de internet deverá ser trazido até o Município de Água Santa através de fibra óptica e desta forma também distribuídos aos órgãos municipais no meio urbano por fibra óptica;
- 1.6 A empresa vencedora deverá possuir equipe técnica própria para atendimento a solução de problemas numa distância não superior a 100 Km do Município de Água Santa;
- 1.7 A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento via telefone, internet ou até mesmo *in loco*, sempre que necessário;
- 1.8 A empresa vencedora deverá possuir callcenter 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);
- 1.9 A empresa vencedora deverá possuir licença de serviço de comunicação multimidia SCM, emitida pela Anatel;





- 1.10 A empresa vencedora deverá instalar e configurar o ponto de internet da praça central Avelino Júlio Pimentel, onde deverá ter controle de acesso e registro de conexões de usuários conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados;
- 1.11 Os equipamentos necessários para o funcionamento da internet (acess point wifi da praça central, conversores de fibra, roteadores, etc.) deverão ser fornecidos em comodato pelo provedor, sem custo adicional para o Município;
- 1.12 A empresa vencedora deverá prestar suporte caso necessário realizar configuração de equipamentos para interconexão de secretarias (VPN);
- 1.13 A empresa vencedora deverá possuir ASN (Numero de sistema autônomo);
- 1.14 Prova de que a empresa vencedora mantém redundância de 2 link's para acesso de internet, ou conexões com 2 AS de outras operadoras, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação de serviços aos órgãos públicos, mediante apresentação das conexões do seu BGP, através do mapeamento de rotas IPV4 de seus AS;
- 1.15 Os defeitos que poderão surgir deverão ser solucionados em até 4 horas a partir da abertura do chamado por parte do Município;
- 1.16 Os serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidores habilitados indicados para tal fim, e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações diferentes do Edital e da proposta, não serão aceitos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema





ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **2.4. Poderão participar** deste Pregão as empresas que:
- 2.4.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste Edital e de seus Anexos;
- **2.4.2.** Apresentarem a Declaração de Enquadramento como ME-Micro Empresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

- **2.5.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- **2.5.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **2.5.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- **2.5.4.** Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo;
- **2.5.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- **2.5.6.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- **2.5.7.** Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
- **2.5.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- **2.6.** As micro empresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 e deverão apresentar declaração conforme estabelecido anexo deste Edital.





2.7. A participação neste PREGÃO implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Edital e seus anexos.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1** Proposta de Preços: O licitante deverá enviar a proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, marca, fabricante, sem a identificação do licitante.
- **3.2** O licitante além da proposta de preços a ser preenchida no sistema, também deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, cabe destacar que o licitante vencedor, posteriormente, deverá enviar a proposta comercial adequada ao último lance.
- **3.3** O envio da proposta de preços (preenchida no sistema), dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **3.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **3.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **3.6** Os documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **3.7** O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, além da declaração constante no Anexo I.
- **3.8** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II e da Certidão de Enquadramento, deverá, quando do cadastramento da proposta de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- **3.9** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

4. PROPOSTA





- **4.1** O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.1.1** Valor unitário e total.
- **4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- **4.6** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, deverá constar expressamente na proposta.
- **4.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- **4.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências
- **4.8.1** Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- **4.9**. Deverá ser apresentado prospecto/catálogo colorido, que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado, em língua portuguesa, com destaque das características previstas no objeto.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos diretores/sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;





- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, referente ao cumprimento de objeto compatível ao ora licitado, devem a licitante ter atendido pessoa jurídica com no mínimo 80 computadores conectados à internet simultaneamente;
- b) Comprovação de que a empresa possui licença de serviço de comunicação multimidia SCM, emitida pela Anatel;
- c) Prova de que a licitante mantém redundância de fornecimento de dois links para acesso à Internet, ou seja, conexões com 2 AS de outras operadoras, de forma a garantir a operação





com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos, mediante apresentação das conexões do seu BGP, através do mapeamento de rotas IPV4 de seu AS, consultadas em sites como exemplo https://bgp.he.net/. A veracidade da informação será verificada pelo responsável técnico da Prefeitura;

- **d)** Declaração de que possui em seu quadro de funcionários, profissionais treinados e capacitados com as normas NR10, NR35 e redes GPON ou EPON.
- e) Prova de que a licitante possuir equipe técnica própria para atendimento numa distância não superior a 100 Km do Município de Água Santa, através de comprovante de endereço, conta de água, luz ou telefone.

5.1.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo ANEXO III);
- b) Declaração firmada pelo licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (modelo ANEXO IV).
- c) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Água Santa (modelo ANEXO V).
- **5.1.7.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação com exceção da complementar, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.1.7.2.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.1.7.3.**Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações





realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

- **6.3.**A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **7.6.1**O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00(um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA





- **8.1.**Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;
- **9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se





enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

- **9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- **9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim





sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

- **12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- **12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
- **14.2** Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- **14.3.** As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





- **14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- **14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. DO CONTRATO

- **15.1** O Município de Água Santa disporá do prazo de 5 (cinco) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da homologação do processo.
- **15.2** O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **15.3** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **15.4** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo I deste Edital.
- **15.5** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

16.0 DA EXECUÇÃO/PRAZO

- **16.1** O prazo de execução dos serviços contratados é de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, reajustáveis anualmente pelo índice IPCA.
- **16.2** No interesse da Prefeitura Municipal de Água Santa, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2° da Lei 8.666/93.
- **16.3** O Secretário da Administração será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, acompanhado pela assessoria de TI contratada pela Prefeitura.

17.0 DO PAGAMENTO

- **17.1** Prestados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no setor de empenho, a nota fiscal emitida para fins de liquidação e pagamento, indicando o processo licitatório PE 11/2023;
- **17.2** O pagamento dar-se-á de acordo com a ordem cronológica de pagamento observada a data de apresentação da Nota Fiscal Fatura;
- **17.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendencia de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere a alteração de preços ou compensação financeira:





- **17.4** A falta de cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora;
- 17.5 Na hipótese de estarem os documentos com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município de Água Santa nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 17.6 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo Município de Água Santa, ficando assegurado a licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos bens/serviços efetivamente entregues e atestados;
- **17.7** O Município de Água Santa pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste certame;
- **17.8** O recebimento definitivo dos materiais/serviços objeto deste Termo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Água Santa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);
- **17.9** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- **17.10** O valor do pagamento sofrerá retenção de Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB 1.234/2012.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **18.1** A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Secretário da Administração, Daniel Poletto de Souza e pela empresa que presta assessoria no setor de T.I, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer, como representantes da Administração do Município de Água Santa, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal de pagamento;
- **18.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Município de Água Santa ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- **18.3** Durante o período de prestação de serviços, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do Município de Água Santa, para representa-lo sempre que for necessário.

19.0 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

19.1. No interesse do Município de Água Santa, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;





19.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração: 03.01 3390.40.13.00.00 2009 Red. 2655

21.0 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- **21.1**. Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo e dentro dos prazos.
- **21.2**. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 21.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a prestação dos serviços;
- **21.4**. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;
- **21.5**. Dar ciência ao Município de Água Santa, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- **21.6**. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- **21.7**. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **21.8**. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **21.9**. Manter, durante o período da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município de Água Santa;
- **21.10**. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- **21.11**. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Água Santa;
- **21.12**. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem ônus para o MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA;

22.0 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

- **22.1**. Atestar a prestação de serviços se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;
- **22.2**. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 22.3. Atestar a prestação dos serviços, através da Secretária de Administração;
- **22.5**. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;





- **22.6**. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Município de Água Santa para prestação dos serviços objeto deste Termo e da licitação;
- **22.7**. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- **22.8**. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;
- **22.9**. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

23.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1**. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato (se houver), deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **23.2**. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Prestador de Serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos servicos:
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- **23.3**. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- **23.4**. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- **23.5**. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste item e na legislação pertinente;





- **23.6**. Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Município de Água Santa;
- **23.7**. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br
- **24.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **25.1**. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- I Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;
- II Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.
- **25.2**. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **25.3**. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das Sessões Públicas pertinentes ao presente Certame;
- **25.4**. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **25.5**. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão;
- **25.6**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;





- **25.7**. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
- **25.8**. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA;
- **25.9**. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei nº 8.666/93;
- **25.10**. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;
- **25.11**. A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido neste Edital;
- **25.12**. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **25.13**. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA;
- **25.14**. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição/execução;
- **25.15**. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação;
- **25.16**. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados;
- **25.17**. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de ÁGUA SANTA, nos horários das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Departamento de Licitações.
- **25.18**. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.
- **25.19**. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro do MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, com auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Legislação pertinente.
- **25.20**. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.





26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. PEÇAS INTEGRANTES DO EDITAL

- a) Anexo I Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- b) Anexo II Declaração de enquadramento da licitante na Lei Complementar 123/2006
- c) Anexo III Declaração da inexistência de fatos impeditivos à habilitação
- d) Anexo IV Declaração de empregador e compromisso da não contratação de menores
- e) Anexo V Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa
- f) Minuta do Contrato
- g) Modelo de Proposta

Água Santa, RS, 30 de novembro de 2023.

Este edital foi examinado e	
aprovado por esta Assessoria	
Jurídica.	
Em//	

EDUARDO PICOLOTTOPrefeito Municipal





ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu		(nome	completo),	RG	nº
	,representante			creder	nciado
da		(den	ominação da pesso	oa jurídica),	, CNPJ
nº	, DE	CLARO, sob as per	nas da lei, que a o	empresa cı	ımpre
plenamen	te as exigências e os requisitos	s de habilitação pre	evistos no presente	e Edital , rea	lizado
pela PREF	EITURAMUNICIPAL DE ÁGUA S	SANTA/RS, inexistin	ido qualquer fato i	mpeditivo (de sua
participaçã	ão neste certame.				

Data, assinatura do credenciado e nome da Empresa





ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa	, CNPJ nº	, por
meio de seu representante legal abaixo assina	ado, Sr(a)	, portador(a)
do RG nº e do CPF/MF nº	declara,	sob as penas do
artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que s	e enquadra na situação de m	icroempresa ou
empresa de pequeno porte nos termos o	de Lei acima citada e que	inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenqu	uadramento desta situação.	
Declara que a empresa está excluída	das vedações constantes do	parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementarn° 123/06.		
Caso Seja declarada vencedora do	certame, promoveremos a re	egularização de
eventuais defeitos ou restrições existentes	s na documentação exigida	para efeito de
regularidade fiscal.		





ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Eletrônico 11/2023**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.





ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

	(razão social da empresa),
inscrito no CNPJ sob o número,	por seu(s)representante(s)
legal(is) que esta subscreve(m) declara FORMALMENTE, para fins	de participação na Licitação
Pregão Eletrônico nº 11/2023, promovida pela PREFEITURA MUN	ICIPAL DE ÁGUA SANTA, que
não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu qu	iadro de pessoal operacional
ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos,	com jornada de trabalho no
período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubre	s, sendo proibida, também,
para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesseis	s) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.	

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.





ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico № 11/2023

A Empresa	
no CNPJ nº	por intermédio de seu representante lega
abaixo assinado, Sr(a)	, portador(a) do RG nº e do CP
nº, DEC	LARA, que, não possui em seu quadro funcional servido
público da PREFEITURA MUNICIPAL	DE ÁGUA SANTA.
Comprometemo-nos a infor	mar a V. Sas., no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis d
sua ocorrência, em caso de algu	m sócio se tornar servidor público, através de ofício
protocolado junto ao Setor de Licita	ções da Prefeitura Municipal de Água Santa.





ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № ____/2023

Que entre si fazem, de	· um lado o MUN	NICIPIO DE AC	BUA SAN	TA, Pessoa	Jurídica de	Direito
Público Interno, CNPJ	n.º. 92.406.49 5	5/0001-71, com	n sede na	a Rua Pe. Jú	ilio Marin, 8	87, na
cidade de ÁGUA SANT	ΓA - RS, neste a	ito representad	lo por seu	ı Prefeito Mu	nicipal EDU	ARDO
PICOLOTTO, brasileir	o, portador da	Cédula de Id	entidade	nº 5081525	205 e do C	:PF no
005.732.940-03 reside	ente e domicilia	do nesta cida	de de Á0	GUA SANTA	\ - RS, nes	te ato
denominado simplesm	nente CONTRA	TANTE, e			, inscı	rita no
CNPJ sob nº		_, com sede	na		, na cida	de de
, ne	este ato re	epresentada	pelo	seu repre	esentante	legal,
	, doravante d	enominada CC	NTRATA	DA , com ba	se no resulta	ado do
julgamento da Licitação	o – Modalidade	Pregão Eletrô	nico nº 1	1/2023, nos	termos cons	tantes
neste instrumento.						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de internet, obrigando-se a contratada a fornecê-lo conforme condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023, sua proposta e tabela a seguir:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.0	Link Internet Centro Administrativo: Serviço de INTERNET,	12 MESES		
	velocidade de 300 MB disponibilizado junto ao Centro			
	Administrativo, link 100% fibra óptica, velocidade de			
	download e upload simétricas, 100% garantia de banda,			
	endereço de IP (protocolo de internet) válido, disponíveis 24			
	horas por dia, 7 dias da semana.			
1.1	Link Pontos de Internet Básica: Seis pontos de serviço de	12 MESES		
	INTERNET velocidade de 50 MB link 100% fibra óptica,			
	velocidade de download e upload simétricas, 100% garantia de			
	banda disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, a ser			
	instalados nos locais abaixo discriminados. Equipamentos			
	devem ser fornecidos pelo provedor sem custo adicional para			
	a Prefeitura.			
	- Secretaria de Obras: Link de 100 MB			
	- EMEI Antônio Alfredo de Souza: Link de 100 MB			
	- Sala Socioeducativo: Link de 100 MB			
	- Capela Mortuária: Link de 100 MB			
	- Ginásio de Esportes: Link de 100 MB			
	- Centro de Convivência: Link de 100 MB			





1.2	Link Ponto de Internet Básica com Wifi: Serviço de Internet,	12 MESES	
	velocidade de 100 MB, link 100% fibra óptica, velocidade de		
	download e upload simétricas, 100% garantia de banda		
	disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, a ser instalada		
	na Praça Central Avelino Júlio Pimentel – Link de 50 MB,		
	equipamento wifi com potência suficiente para atender a área		
	da Praça Central com 100 conexões simultâneas.		
	Equipamentos devem ser fornecidos pelo provedor sem custo		
	adicional para a Prefeitura.		
2.0	Serviço de INTERNET, velocidade de 50MB, disponibilizado no	12 MESES	
	interior (UBS de São Caetano), link 100% Fibra Óptica ou via		
	rádio, cada um contendo 50 MB, velocidade de download e		
	upload simétricas, endereço de IP (Protocolo de Internet)		
	valido, 100% garantia de banda disponíveis 24 horas por dia 7		
	dias da semana.		
3.0	Serviço de INTERNET, velocidade de 50MB, disponibilizado no	12 MESES	
	interior (UBS de Santo Antônio dos Pinheirinhos), link 100%		
	Fibra Óptica ou via rádio, cada um contendo 50 MB, velocidade		
	de download e upload simétricas, endereço de IP (Protocolo		
	de Internet) valido, 100% garantia de banda disponíveis 24		
	horas por dia 7 dias da semana.		
4.0	Serviço de INTERNET, velocidade de 50MB, disponibilizado no	12 MESES	
	interior (UBS da Área Indígena Carreteiro), link 100% Fibra		
	Óptica ou via rádio, cada um contendo 50 MB, velocidade de		
	download e upload simétricas, endereço de IP (Protocolo de		
	Internet) valido, 100% garantia de banda disponíveis 24 horas		
	por dia 7 dias da semana.		
5.0	Serviço de INTERNET, velocidade de 50MB, disponibilizado no	12 MESES	
	interior (UBS de Engenho Grande), link 100% Fibra Óptica ou		
	via rádio, cada um contendo 50 MB, velocidade de download		
	e upload simétricas, endereço de IP (Protocolo de Internet)		
	valido, 100% garantia de banda disponíveis 24 horas por dia 7		
	dias da semana.		

- 1.2 O prazo para instalação dos Links será de no máximo 10 dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato e termo de início de obras;
- 1.3 O Link de Internet deverá ser trazido até o Município de Água Santa através de Fibra Óptica e desta forma também distribuído aos órgãos municipais (Secretarias) no meio urbano por Fibra Óptica. Os pontos localizados na área urbana devem ter acesso por meio de fibra óptica, enquanto os pontos localizados na área rural devem ter o acesso por fibra óptica ou por rádio;





- 1.4 Após a instalação dos serviços, estabelece-se que serão contratados 12 meses do serviço, podendo ser prorrogados nos termos da legislação;
- 1.5 A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com atendimento via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário;
- 1.6 A empresa vencedora deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM emitida pela ANATEL;
- 1.7 A empresa deverá possuir ASN (Numero de sistema autônomo);
- 1.8 A empresa contratada deverá manter redundância de 2 link's para acesso de internet, ou conexões com 2 AS de outras operadoras, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação de serviços, mediante apresentação das conexões do seu BGP, através do mapeamento de rotas IPV4 de seus AS;
- 1.9 A proponente deverá possuir callcenter 24 horas por dia e 7 dias da semana (24x7);
- 1.10 A proponente deverá possuir equipe técnica própria numa distância não superior a 100 km do município de Água Santa.
- 1.11 Os defeitos deverão ser solucionados em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado por parte do Município;
- 1.12 Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidores habilitados indicados para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações diferentes da proposta, não serão aceitos;
- 1.13 A empresa contratada deverá instalar e configurar o ponto de internet da praça central Avelino Júlio Pimentel, onde deverá ter controle de acesso de conexões de usuários conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados;
- 1.14 Os equipamentos necessários para o funcionamento da internet (acess point wifi da praça central, conversores de fibra, roteadores, etc) deverão ser fornecidos em comodato pelo provedor, sem custo adicional para o Município;
- 1.15 A empresa contratada deverá prestar suporte caso necessário realizar configuração de equipamentos para interconexões de secretarias (VPN);
- Cláusula 2.ª. O preço a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (......) mensais.





- § 1º O pagamento dar-se-á se acordo com a ordem cronológica de pagamento observada a data de apresentação da Nota Fiscal Fatura.
- § 2º O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (PE 11/2023) a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- § 3º- Sobre o pagamento incidirá retenção de ISS caso o serviço prestado esteja elencado no Código Tributário Municipal;
- § 4º Sobre o pagamento incidirá retenção de Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB 1.234/2012;
- § 5º Sobre o pagamento incidirá retenção previdenciária de acordo com a IN RFB 2.061/2021, devendo a empresa contratada destacar o valor da retenção de acordo com Art. 121 da mesma IN.

Cláusula 3.ª. – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura deste contrato para iniciar os serviços ou conforme solicitação da secretaria, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Único: Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

Cláusula 4.ª. - A CONTRATADA compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de ÁGUA SANTA.

Cláusula 5.ª. – Caberá à CONTRATADA cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do CONTRATANTE e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

Cláusula 6.ª. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE;

§ 1º – À CONTRATADA obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.





Cláusula 7.ª. - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 8ª - Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
- I Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,
- II Quando não corrigir deficiência ou não refizer serviços solicitados pelo CONTRATANTE,
 em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- § 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".
- § 2º No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 9^a – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar.
- c) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
- I Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- IV Manifesta deficiência do serviço;
- V Falta grave ao Juízo do Município;





VI - Falência ou insolvência;

VII - Não entregar os materiais no prazo previsto.

Cláusula 10^a - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 11ª - As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Administração: 03.01 - 3390.39.97.00.00 - 2.009 (Red. 2229)

Cláusula 12ª - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2023.

Parágrafo único - Resta estabelecido o Foro da Comarca de TAPEJARA - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

ÁGL	ÁGUA SANTA (RS),			
Contratante	Contratada			
Testemunhas: 1ª -	2ª -			





PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

ANEXO: MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de internet

Fornecedor:		
Endereço:	CEP	
CNPJ	Município	UF
Fone/Fax	E-mail	
Dados Bancários:		

	LOTE 01			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.0	Link Internet Centro Administrativo: Serviço de INTERNET, velocidade de 300 MB disponibilizado junto ao Centro Administrativo, link 100% fibra óptica, velocidade de download e upload simétricas, 100% garantia de banda, endereço de IP (protocolo de internet) válido, disponíveis 24 horas por dia, 7 dias da semana.	12 MESES		
1.1	Link de Internet Básica: Seis pontos de serviço de INTERNET velocidade de 100 MB link 100% fibra óptica, velocidade de download e upload simétricas, 100% garantia de banda disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, a ser instalados nos locais abaixo discriminados. Equipamentos devem ser fornecidos pelo provedor sem custo adicional para a Prefeitura. - Secretaria de Obras: Link de 100 MB - EMEI Antônio Alfredo de Souza: Link de 100 MB - Sala Socioeducativo: Link de 100 MB			





	Carala Marit Ada Ital da 400 MAD		
	- Capela Mortuária: Link de 100 MB		
	- Ginásio de Esportes: Link de 100 MB		
	- Centro de Convivência: Link de 100		
	MB		
1.2	Link de Internet Básica com Wifi:		
	Serviço de Internet, velocidade de 100		
	MB, link 100% fibra óptica, velocidade		
	de download e upload simétricas,		
	100% garantia de banda disponíveis		
	24 horas por dia, 7 dias por semana, a		
	ser instalada na Praça Central Avelino		
	Júlio Pimentel – Link de 50 MB,		
	equipamento wifi com potência		
	suficiente para atender a área da		
	Praça Central com 100 conexões		
	simultâneas. Equipamentos devem		
	ser fornecidos pelo provedor sem		
	custo adicional para a Prefeitura.		

	LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR			
			MENSAL	TOTAL			
1.0	Serviço de INTERNET, velocidade						
	de 50MB, disponibilizado no						
	interior (UBS de São Caetano),						
	link 100% Fibra Óptica ou via						
	rádio, cada um contendo 50 MB,						
	velocidade de download e						
	upload simétricas, endereço de						
	IP (Protocolo de Internet) valido,						
	100% garantia de banda						
	disponíveis 24 horas por dia 7						
	dias da semana.						

	LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR		
			MENSAL	TOTAL		





1.0	Serviço de INTERNET, velocidade
	de 50MB, disponibilizado no
	interior (UBS de Santo Antônio
	dos Pinheirinhos), link 100%
	Fibra Óptica ou via rádio, cada
	um contendo 100 MB,
	velocidade de download e
	upload simétricas, endereço de
	IP (Protocolo de Internet) valido,
	100% garantia de banda
	disponíveis 24 horas por dia 7
	dias da semana.

	LOTE 04							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR				
			MENSAL	TOTAL				
4.0	Serviço de INTERNET, velocidade							
	de 50MB, disponibilizado no							
	interior (UBS da Área Indígena							
	Carreteiro), link 100% Fibra							
	Óptica ou via rádio, cada um							
	contendo 50 MB, velocidade de							
	download e upload simétricas,							
	endereço de IP (Protocolo de							
	Internet) valido, 100% garantia							
	de banda disponíveis 24 horas							
	por dia 7 dias da semana.							

	LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR			
			MENSAL	TOTAL			
1.0	Serviço de INTERNET, velocidade						
	de 50MB, disponibilizado no						
	interior (UBS de Engenho						
	Grande), link 100% Fibra Óptica						





ou via rádio, cada um contendo
50 MB, velocidade de download
e upload simétricas, endereço de
IP (Protocolo de Internet) valido,
100% garantia de banda
disponíveis 24 horas por dia 7
dias da semana.

Data de entrega da Proposta: 13/12/2023 até as 14h

P.S.: Proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 02 (duas) casas após a vírgula.

Validade da Proposta 60 dias.

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal

Assinatura





TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL

Contratação de empresa para prestação de serviços de internet através de fibra óptica.

1 - OBJETO

Os preços abaixo listados compreendem os preços médios praticados no mercado regional, por empresas de prestação de serviço similar.

	LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.0	Link Internet Centro Administrativo: Serviço de INTERNET, velocidade de 300 MB disponibilizado junto ao Centro Administrativo, link 100% fibra óptica, velocidade de download e upload simétricas, 100% garantia de banda, endereço de IP (protocolo de internet) válido, disponíveis 24 horas por dia, 7 dias da semana.	12 MESES	2.683,44	
1.1	Link de Internet Básica: Seis pontos de serviço de INTERNET velocidade de 100 MB link 100% fibra óptica, velocidade de download e upload simétricas, 100% garantia de banda disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, a ser instalados nos locais abaixo discriminados. Equipamentos devem ser fornecidos pelo provedor sem custo adicional para a Prefeitura. - Secretaria de Obras: Link de 100 MB - EMEI Antônio Alfredo de Souza: Link de 100 MB - Capela Mortuária: Link de 100 MB - Ginásio de Esportes: Link de 100 MB	12 MESES	600,00	





	MB			
1.2	Link de Internet Básica com Wifi: Serviço de Internet, velocidade de 100 MB, link 100% fibra óptica, velocidade de download e upload simétricas, 100% garantia de banda disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, a ser instalada na Praça Central Avelino Júlio Pimentel – Link de 50 MB, equipamento wifi com potência suficiente para atender a área da Praça Central com 100 conexões simultâneas. Equipamentos devem ser fornecidos pelo provedor sem custo adicional para a Prefeitura.	12 MESES	325,00	
			TOTAL	3608,44

	LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR		
			MENSAL	TOTAL		
1.0	Serviço de INTERNET, velocidade de 50MB,	12	100,00			
	disponibilizado no interior (UBS de São	MESES				
	Caetano), link 100% Fibra Óptica ou via					
	rádio, cada um contendo 50 MB,					
	velocidade de download e upload					
	simétricas, endereço de IP (Protocolo de					
	Internet) valido, 100% garantia de banda					
	disponíveis 24 horas por dia 7 dias da					
	semana.					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR	
			MENSAL	TOTAL	
1.0	Serviço de INTERNET, velocidade de 50MB,	12	100,00		
	disponibilizado no interior (UBS de Santo	MESES			
	Antônio dos Pinheirinhos), link 100% Fibra				





Óptica ou via rádio, cada um contendo 100		
MB, velocidade de download e upload		
simétricas, endereço de IP (Protocolo de		
Internet) valido, 100% garantia de banda		
disponíveis 24 horas por dia 7 dias da		
semana.		

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR	
			MENSAL	TOTAL	
1.0	Serviço de INTERNET, velocidade de 50MB,	12	100,00		
	disponibilizado no interior (UBS da Área	MESES			
	Indígena Carreteiro), link 100% Fibra				
	Óptica ou via rádio, cada um contendo 50				
	MB, velocidade de download e upload				
	simétricas, endereço de IP (Protocolo de				
	Internet) valido, 100% garantia de banda				
	disponíveis 24 horas por dia 7 dias da				
	semana.				

	LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR		
			MENSAL	TOTAL		
1.0	Serviço de INTERNET, velocidade de 50MB,	12	100,00			
	disponibilizado no interior (UBS de	MESES				
	Engenho Grande), link 100% Fibra Óptica					
	ou via rádio, cada um contendo 50 MB,					
	velocidade de download e upload					
	simétricas, endereço de IP (Protocolo de					
	Internet) valido, 100% garantia de banda					
	disponíveis 24 horas por dia 7 dias da					
	semana.					

Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios em Execução. 03.01 3390.40.13.00.00 2009 Red. 2655





Prazo de execução;

O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Forma de pagamento:

O pagamento dar-se-á, após a confirmação da prestação dos serviços, de acordo com a ordem cronológica de pagamento observada a data de apresentação da Nota Fiscal Fatura.

Água Santa, 30 de Novembro de 2023.

DANIEL POLETTO DE SOUZA Secretário da Administração





PROCESSO 107/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

Objeto: Contratação pessoa jurídica para fornecimento de link 's de acesso à internet para o centro administrativo e demais secretarias. A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 13 horas do dia 01/12/2023 até as 13h do dia 13/12/2023. Abertura das propostas: as 14h do dia 13/12/2023. Início da sessão de disputa por lances: as 14h01min do dia 13/12/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site www.aguasantars.com.br, em editais — pregão eletrônico 11/2023.

Água Santa, 30 de novembro de 2023.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal